

LEI N° 1.608, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

***AUTORIZA REAJUSTAR EM 50% AS
TABELAS DO ANEXO I E II DA LEI N°
1.522, DE 18/12/84.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a reajustar em 50% (cinquenta por cento) as tabelas constantes do anexo I e II da Lei n° 1.522 de 18/12/1984.

Art. 2º - Fica concedido o mesmo reajuste de 50% (cinquenta por cento) a todos ocupantes de cargos comissionados aos inativos e pensionistas da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 29 de dezembro de 1986.

JOÃO GOMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.